

DECISÕES

DECISÃO COREN/RS Nº 124/2004

“Dispõe sobre a proibição de Profissionais de Enfermagem em auxiliar procedimentos cirúrgicos”.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, no uso de sua competência consignada no artigo 15, inciso II, da Lei nº 5.905/73, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 173ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 29 de setembro de 2004.

Considerando a Lei nº 5.905/73, artigo 15, II, III e XIV;

Considerando a Lei nº 7.498/86 e seu Decreto Regulamentador nº 94.406/87;

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 240/00, em seu artigo 51;

Considerando várias denúncias recebidas de profissionais deste Estado;

Considerando o disposto na Resolução COFEN 280, de 16 de junho de 2003.

DECIDE:

Art. 1º - Proibir qualquer Profissional de Enfermagem de praticar a função de Auxiliar de Cirurgia.

Parágrafo único: Não se aplica o previsto no **caput** deste artigo às situações de urgência, na qual, efetivamente haja iminente e grave risco de vida, não podendo tal exceção aplicar-se a situações previsíveis e rotineiras.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2004.

Maria da Graça Piva
COREN/RS nº 9499
Presidente

Dóris Rejane Volquind
COREN/RS nº 21603
Secretária